

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 103-DGP, DE 18 DE JULHO DE 2012.

Define os valores limites para fins de homologação e saque do Auxílio-Transporte no âmbito do Exército Brasileiro.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere os incisos I e II do art. 4º e inciso III do art. 17, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, e de acordo com as Normas para o Controle da Solicitação e Concessão de Auxílio-Transporte e o Exame de sua Requisição no Âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 098-DGP, de 31 de outubro de 2001 e alterações aprovadas pela Portaria nº 269, de 11 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Definir os valores limites para fins de homologação e saque do Auxílio-Transporte no âmbito do Exército Brasileiro, que são os seguintes:

I - limite inferior: R\$ 300,00 (trezentos reais); e

II limite superior: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º Determinar que esses valores vigorem até que esta Portaria seja revogada.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 260-DGP, de 26 de outubro de 2009.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.